

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autora Ver.: Suelen Pascoal

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não tem vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher e Procuradora adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal no início de cada sessão legislativa, podendo ser vereadora ou servidora da Câmara.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem tampouco remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

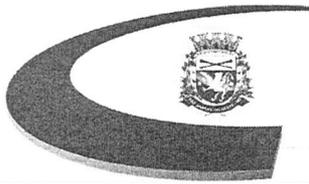
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.



Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

São Gabriel do Oeste-MS, 7 de dezembro de 2021.


Fernando Rocha
Presidente

licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de monitores multiparamétricos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, conforme Emenda SES Nº 27/008275/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 21 de DEZEMBRO de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Dezembro de 2.021

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SGOPREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.

PORTARIA Nº025/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA CRISTINA DA ROCHA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a Sra. **MARIA CRISTINA DA ROCHA PEREIRA**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 65 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 908, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 06 de dezembro de 2021.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2092/2020

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 030/2021/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 06 de Dezembro de 2021

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ELIANE APARECIDA CARDOSO FRIGO** do cargo de **SECRETÁRIO I** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 06 de Dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autora Ver.: Suelen Pascoal

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não tem vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher e Procuradora adjunta, designadas pelo

Presidente da Câmara Municipal no início de cada sessão legislativa, podendo ser vereadora ou servidora da Câmara.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem tampouco remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

São Gabriel do Oeste-MS, 7 de dezembro de 2021.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 891/2021

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto : LINHA PESADA – DIFERENCIAL - PEÇAS ORIGINAIS – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA QAB6A19. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	Material de Consumo
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 2.625,98 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 892/2021

Processo Administrativo nº 6548/2021

Pregão Presencial nº 0072/2021

Processo Licitatório nº 0128/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN MULTI PEÇAS LTDA

Objeto : LINHA PESADA – SUSPENSÃO/DIFERENCIAL - PEÇAS ORIGINAIS – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA